

Comemoração da Época Carnavalesca – 2026
Normas de Participação– Desfile das Escolas do Concelho
Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, nº 1, alíneas o) e u), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 1ª

O desfile de Carnaval das Escolas terá lugar no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), pelas 15h00.

Cláusula 2ª

- 1) Os participantes no desfile concentrar-se-ão junto ao Centro Escolar de Carrazeda de Ansiães, pelas 14h30.
- 2) A definição do trajeto a percorrer, a pé ou em carros alegóricos, pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização.

Cláusula 3ª

- 1) Ao desfile serão admitidos os alunos dos seguintes estabelecimentos de ensino:
 - a) Agrupamento de escolas de Carrazeda de Ansiães – Escola Básica;
 - b) Agrupamento de escolas de Carrazeda de Ansiães – Escola Básica e Secundária
 - c) Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães,
- 2) Cada escola/jardim de infância deverá proceder à inscrição, preenchimento da ficha disponibilizada que deverá ser enviada até ao dia 5 de fevereiro, para cultura@cmca.pt.
- 3) As escolas/jardim de infância deverão apresentar-se no desfile devidamente identificadas.

Cláusula 4ª

Para a confeção dos fatos ou outro material utilizado no desfile de carnaval a Câmara Municipal irá comparticipar com o montante de 300,00€. O referido montante tem obrigatoriamente de ser levantado, mediante apresentação de recibo, até ao dia 15 de dezembro de 2026. Caso este facto não ocorra a quantia em referência deixará de estar disponível.



Cláusula 5ª

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a atividade devido a acontecimentos de força maior.

Comemoração da Época Carnavalesca – 2026
Normas de participação – Desfile das Associações e Instituições

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, nº 1, alíneas o) e u), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro

Cláusula 1ª

O desfile de Carnaval das Associações e Instituições do Concelho terá lugar no dia 17 de fevereiro de 2026, pelas 15h30.

Cláusula 2ª

- a) Todos os participantes no desfile deverão concentrar-se, pelas 14h30, junto ao Recinto da Feira de Carrazeda de Ansiães.
- b) A definição do trajeto a percorrer, a pé ou em carros alegóricos, pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização.
- c) A ordem pela qual as Associações/Instituições participarão no desfile será estabelecida pela entidade organizadora.

Cláusula 3ª

- a) Ao desfile serão admitidas as instituições de carácter cultural, recreativo, desportivo, humanitário e religioso do concelho de Carrazeda de Ansiães, com o mínimo de 10 participantes.
- b) Cada Instituição/Associação participante deverá proceder à inscrição, até ao dia 4 de fevereiro, devendo fazê-lo através do preenchimento de ficha de inscrição on-line.
- c) As Associações/Instituições deverão apresentar-se no desfile devidamente identificadas.
- d) Todos os participantes de cada grupo deverão levar um elemento identificativo comum (ex. chapéu, adereço, cor do traje) que deverá estar em consonância com o tema escolhido.
- e) Cada Associação/Instituição deverá apresentar um tema no desfile que deverá constar da Ficha de Inscrição, no caso de existir duplicação de tema (mais do que um grupo optar pelo mesmo tema) a atribuição do tema em causa será da responsabilidade da organização. O critério utilizado para a escolha do grupo a quem atribuir o tema será a data e hora da entrada da Ficha de Inscrição.

Cláusula 4ª

A cada entidade participante será atribuído um prémio de participação no valor de 300,00€. O referido montante tem obrigatoriamente de ser levantado, mediante apresentação de fatura, até ao dia 15 de dezembro de 2026. Caso este facto não ocorra a quantia em referência deixará de estar disponível.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal disponibilizará, sem qualquer custo para as entidades participantes, apoio técnico durante o período de preparação do cortejo carnavalesco.

Cláusula 6ª

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a atividade devido a acontecimentos de força maior.

Cláusula 7ª

Caberá aos participantes zelar pela segurança dos seus carros ou elementos, bem como daqueles que assistam ao desfile, pelo que a organização não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que possa ocorrer durante a realização do evento.

Cláusula 8ª

No final da atividade os serviços municipais elaborarão um relatório de avaliação da qualidade da participação das Associações e Instituições, tendo como parâmetros a coreografia e o número de participantes presentes. Em função do apurado no relatório, a Câmara Municipal poderá condicionar a atribuição da comparticipação relativa ao cortejo do ano de 2027.

Cortejo Fúnebre ao Pai da Fartura

O cortejo Fúnebre em honra do Pai da Fartura terá lugar no dia 17 de fevereiro de 2026, pelas 21h00.

Cláusula 9ª

- a) Todos os participantes no cortejo deverão concentrar-se na junto ao edifício de Câmara Municipal, pelas 20h30.
- b) A definição do trajeto a percorrer a pé pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização
- c) Antes do início do Cortejo Fúnebre cada Associação/Instituição deverá efetuar o registo da sua participação indicando o número de elementos que compõe o grupo com um elemento da entidade organizadora.

Cláusula 10ª

- a) Ao desfile serão admitidas as instituições de carácter cultural, recreativo, desportivo, humanitário e religioso do concelho de Carrazeda de Ansiães, com o mínimo de 6 participantes.
- b) Cada Instituição/Associação participante deverá proceder à inscrição, até ao dia 4 de fevereiro, devendo fazê-lo devendo fazê-lo através do preenchimento de ficha de inscrição on-line.
- c) Todos os participantes de cada grupo deverão trajar com roupas de cor preta e requisitar à organização a capa preta, que deverá ser devolvida no final do cortejo

Cláusula 11ª

A cada entidade participante será atribuído um prémio de participação no valor de 50,00€. O referido montante tem obrigatoriamente de ser levantado, mediante apresentação de fatura, até ao dia 15 de dezembro de 2026. Caso este facto não ocorra a quantia em referência deixará de estar disponível.

Cláusula 12ª

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a atividade devido a acontecimentos de força maior.

Cláusula 13ª

No final da atividade os serviços Municipais elaborarão um relatório de avaliação da qualidade da participação das Associações e Instituições, tendo como parâmetros a coreografia e o número de participantes presentes. Em função do apurado no



relatório, a Câmara Municipal poderá condicionar a atribuição da comparticipação relativa ao cortejo do ano de 2027.